



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

Ofício

Número de Referência: Indicação nº 3023

Interessado: CASA CIVIL - SIALE

Assunto: Indicação nº 3023-2020 - Liberação de recursos para custeio de equipamentos e insumos de saúde para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

OFÍCIO G.S. nº 2081/2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

EVERALDO TEIXEIRA DOURADO JUNIOR

DD. Subsecretário de Assuntos Parlamentares

Senhor Secretário,

Confirmando o recebimento da mensagem eletrônica (Processo ATL n.º 3023/2020), que encaminhou, para manifestação desta Secretaria de Estado da Saúde, a Indicação Parlamentar n.º 3023 de 2020, de autoria do Deputado Aprígio, solicitando ao Governo do Estado de São Paulo, a liberação de recursos financeiros para fins específicos de custeio de equipamentos e insumos de saúde para a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, do município de Marília.

Sobre o assunto, após consultar os órgãos técnicos competentes desta Pasta, informo que:

1. de acordo com as normas do Sistema Único de Saúde - SUS, os municípios são os gestores responsáveis pelo planejamento e execução das ações de atenção à saúde para seus municípios, recebendo, para tanto, financiamento federal do SUS diretamente em seu Fundo Municipal de Saúde. Além disso, o governo estadual também fornece auxílio financeiro para as ações de saúde municipais de acordo com as pactuações regionais e demais normas estabelecidas no SUS;
2. o município de Marília é o gestor responsável pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, cabendo, assim, ao gestor municipal de saúde manifestar-se acerca do interesse em questão, detalhando e fundamentando a solicitação de recursos financeiros, com especificações necessárias e as razões e benefícios das obras pretendidas;

Classif. documental	006.01.10.003
---------------------	---------------





Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Saúde
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

3. por sua vez, a Secretaria Municipal de Saúde, julgando o pedido conveniente, poderá encaminhá-lo ao Departamento Regional de Saúde (DRS) correspondente, o qual poderá emitir um parecer técnico mais preciso a respeito da solicitação feita pela Entidade, avaliando quanto ao mérito e eventual oportunidade, dentro das disponibilidades orçamentárias/financeiras da Pasta.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

São Paulo, 30 de julho de 2020.

Eduardo Ribeiro Adriano
Secretário Executivo
GABINETE DO SECRETÁRIO - Gabinete do Secretário Executivo

